



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 - VIÇOSA - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 804/91

Autoriza cessação de terreno.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder por comodato, por um prazo de 30 anos, uma área de 300m² à Associação Médica de Viçosa.

Art. 2º - A referida área será destinada à construção da sede da referida associação.

Art. 3º - A associação terá um prazo de 24 meses para construção da sede.

Parágrafo único: Em caso de dissolução da Associação Médica de Viçosa o referido terreno bem como suas benfeitorias voltarão a pertencer ao Município de Viçosa.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 09 de agosto de 1991.


Aluísio Teixeira de Oliveira
Prefeito em Exercício

(A presente lei é originária do projeto de autoria dos Vereadores Joaquim Rocha Filho e José de Arimathea, aprovado em reunião da Câmara Municipal dia 06/08/91)

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.